



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

**PROJETO DE LEI Nº. 031, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026 -
SUBSTITUTIVO**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 4.511, DE 09 DE
DEZEMBRO DE 2025, PARA ADEQUAR A
DENOMINAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE
FUNÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL
PELO SETOR DE BENEFÍCIOS DO
FAMHO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º O caput do art. 39 da Lei Municipal nº 4.511, de 09 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. O servidor público municipal titular de cargo efetivo, lotado na Secretaria de Fazenda, preferencialmente no setor de Contabilidade, designado como responsável pelo Setor de Benefícios do FAMHO, fará jus a uma GF 3 – Gratificação de Função, reajustada anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices da revisão geral anual e do aumento salarial concedidos aos servidores públicos municipais.”

Art. 2º Ficam adequadas, na Lei Municipal nº 4.511, de 09 de dezembro de 2025, as remissões internas à gratificação referida no art. 39, para constar como “Gratificação de Função (GF 3)”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 04 de fevereiro de 2026.

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Exposição de Motivos

Projeto de Lei nº. 031, de 04 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminha-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que promove ajuste pontual na Lei Municipal nº 4.511/2025, especificamente para adequar a denominação da Gratificação de Função prevista ao servidor responsável pelo Setor de Benefícios do FAMHO, substituindo-se a referência atualmente constante como GF 4 para GF 3, conforme a nova padronização administrativa.

A proposição se insere no contexto de reestruturação do plano de cargos de provimento por comissão e da organização administrativa interna, atualmente em curso no Município. Nesse processo de reorganização, tornou-se necessário uniformizar a nomenclatura e a classificação das Funções Gratificadas/Gratificações de Função, evitando divergências terminológicas entre leis, atos de designação, registros funcionais e rotinas de folha de pagamento, o que é essencial para a adequada gestão de pessoal e para a transparência dos atos administrativos.

Ressalte-se que o presente ajuste tem natureza predominantemente técnica e de conformidade administrativa, pois objetiva alinhar o texto legal ao modelo reorganizado de classificação das gratificações no Município, preservando a organização do serviço, a identificação correta da função de responsabilidade e a coerência do sistema remuneratório, sem alterar a finalidade pública do dispositivo. Face ao exposto, em virtude da necessidade da realização de novo processo seletivo de bolsistas, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 04 de fevereiro de 2026.

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br